



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LEI Nº 256/79 - DE 19 DE DEZEMBRO 1.979

"ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 241, DE 30 DE ABRIL DE 1.979." *"Altera as sedes dos Distritos de São Pedro da Cipa e Santa Elvira".*

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídos no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 241, de 30 de abril de 1.979, as sedes dos Distritos de São Pedro da Cipa e Santa Elvira.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 19 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Elias Degaspery  
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Reimund Gerald Manneck  
SECRETÁRIO DE URBANISMO



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Publique-se,  
Em, 19 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.